



**ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Sexta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um à zero hora do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 297-53.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador(a): Fabiana Augusta de Araújo Pereira, Recorrido(s): EDNARDO JOSE ALBUQUERQUE PITT, Advogado(a): João Araújo Moreira Filho, Recorrido(s): INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR-ISGH, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 537-31.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRA, Advogado(a): Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): VANESSA OLIVEIRA AMARAL, Advogado(a): Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado(a): Lisomar Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** ROT - 555-95.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: GUILHERME ANTONIO DA SILVA, Advogado(a): Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Jean Carlos Zappellini Becker, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Veron Cevey Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Réu e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC/15. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos recursos ordinários, tanto da Autor quanto do Réu. Custas processuais, em reversão, a cargo do ora Autor, das quais fica isento, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios, também devidos pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC/15, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º, do aludido diploma processual. **PROCESSO:** ROT - 592-25.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Veron Cevey Júnior, Recorrente e Recorrido: SEBASTIANA CONRRADO DOS SANTOS, Advogado(a): Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Ré e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC/15. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos recursos ordinários, tanto do Autor, como da Ré. Custas processuais, em reversão, a cargo do ora Autor, das quais fica isento, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios, também devidos pelo



Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC/15, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º, do aludido diploma processual. **PROCESSO:** ED-ROT - 824-05.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Aline Maria Alencar Furtado, Advogado(a): Jose Fabio Cavalcante de Araujo, Advogado(a): Herivelto Leite da S. Filho, Embargado(a): DANILO JOSE SANTOS DE LUCENA LIMA, Advogado(a): Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 5635-90.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Robeilton Oliveira Araújo, Recorrido(s): MINERACAO SAMPEDRENSE LTDA, Advogado(a): Winston Sebe, Advogado(a): Rodolfo Otto Kokol, Recorrido(s): ORGANIZACAO HOTELEIRA FONTE COLINA VERDE LTDA, Advogado(a): Winston Sebe, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/15. **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 6059-69.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANDERSON BARROS FRANCO, Advogado(a): Fernando José Polito Silva, Advogado(a): Thalita Leme Franco, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado(a): Marina Pereira Lima Penteado, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** AR-7099-16.2011.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Revisor: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador(a): Diva Mara Machado Schindwein, Réu: MARIO JOSÉ SALVADOR, Advogado(a): Paulo Aluísio Scholz, Réu: EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar e a prejudicial suscitadas em contestação; II) julgar improcedente a ação rescisória, revogando a liminar deferida, devendo essa decisão ser comunicada com urgência ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Joinville - SC, nos autos do processo nº 233500-84.2008.5.12.0050; III) rejeitar o requerimento de multa por litigância de má-fé e por prática de ato atentatório à dignidade da Justiça formulado em contestação; e IV) deferir os benefícios da gratuidade de justiça aos réus. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), isento. Honorários advocatícios pelo autor, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma da Súmula 219, II, do TST e do art. 85, § 4º, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-10966-19.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARILENE KLEINPAUL DE MOURA, Advogado(a): Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Iane Rios Esquerdo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 16174-54.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DELIA MARQUES FONSECA E OUTROS, Advogado(a): Urubatan de Deus Almeida Lima, Advogado(a): Eletícia Caroline Sampaio Martins, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado(a): Chiara Maria Rosa de Figueiredo, Advogado(a): Tadeu Alves Sena Gomes, Recorrido(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado(a): Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado(a): Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado(a): Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 22879-04.2019.5.04.0000 da 4ª Região,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENISE BRUHN DE CASTRO KLAUS E OUTRA, Advogado(a): Marise Helena Laux, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado(a): Sílvia Weigert Menna Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-80027-11.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MC LEMOS E CIA LTDA., Advogado(a): Sigifroi Moreno Filho, Embargado(a): ROZILENE DA SILVA SOUZA E OUTROS, Advogado(a): Thiago Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 80062-12.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUTH BARROS DE ALMEIDA, Advogado(a): Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOAO PAULO DE MENESES NOBRE, Advogado(a): Filipe Soeiro Martins, Advogado(a): Victor Maciel Brito Aguiar de Arruda, Recorrido(s): INTEGRAL ANDRE DE BERNARDI INCORPORACOES SPE LTDA, Recorrido(s): INTEXI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80206-54.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA CARDOSO, Advogado(a): Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): NORSÁ REFRIGERANTES S.A., Advogado(a): Antônio Cleto Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 100711-97.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FERNANDO MELLO DE ANDRADE, Advogado(a): Catia Pinheiro Gonçalves, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Lucas Caparelli Guimarães Pinto Correia, Advogado(a): Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Isabela Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-101879-71.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DA HORA INDUSTRIA DA PESCA LTDA, Advogado(a): Pedro Paulo Chevrand Gomes da Silva, Embargado(a): FLAVIO BARRETO GUILHON, Advogado(a): Vania Maria de Moraes Mattos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, sanando erro material constante na parte dispositiva do acórdão proferido por esta SBDI-2, consignar que a autoridade imputada como coatora é o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio, cuja decisão impugnada foi proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0011795-70.2015.5.01.0245. Por conseguinte, a parte dispositiva do acórdão embargado passa a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011795-70.2015.5.01.0245, que impediu a circulação das embarcações penhoradas na respectiva execução". **PROCESSO:** ED-RO-228100-13.2008.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALDO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogado(a): Cleto Arlindo da Costa Albuquerque, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Adriano Leonardo de Oliveira F. Galvão, Advogado(a): Luciana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade,



conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1000040-27.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WARNER PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Custas processuais, pelo Município, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1000120-88.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REGIANE DOS SANTOS COSTA, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1000807-65.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): AMANDA DOS PRAZERES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Regiane Ruiz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula nº. 298 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais pelo Município autor, recorrido, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00(dois mil reais), valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** ROT - 1001800-11.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOAO ALBERTO GERALDELLI, Advogado(a): Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1002113-69.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSEFA MONTEIRO DA SILVA, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Jurandi Fernandes Ferreira, Advogado(a): Lisonete Risola Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula nº. 298 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais pelo Município autor, recorrido, no importe de R\$ 761,64, calculadas sobre R\$ 38.082,36, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1002315-46.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SONIA REGINA JORGE DUARTE, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador(a): Andreia Domingos Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula nº. 298 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais pelo



Município autor, recorrido, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1002472-53.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LUCIANA FEITOSA DE SOUZA LIMA, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador(a): Suzana Klibis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula nº. 298 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais pelo Município autor, recorrido, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 7998-50.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NIVALDO SANTUCCI JUNIOR, Advogado(a): Cyro Jose Ometto Cones, Recorrido(s): OATH DO BRASIL INTERNET LTDA., Advogado(a): Guilherme Kaschny Bastian, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado(a): Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Autoridade Coatora: JUIZ DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA EM MORRO AGUDO - RODRIGO PENHA MACHADO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-35900-65.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: RUTH MIRANDA DE SOUZA E OUTROS, Advogado(a): Getúlio José Machado Júnior, Embargado(a): DAG CONSTRUTORA LTDA., Advogado(a): Aldina Reboreda Pineiro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador(a): DJailson Martins Rocha, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado(a): Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Embargado(a): EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO, Advogado(a): Edno Paviotti do Nascimento, Embargado(a): TERRAVIX TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado(a): Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1577-86.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VANESSA LAVRA COELHO E OUTROS, Advogado(a): Joao Vitor Santos Cunha, Advogado(a): Isabela Macedo Coelho Luz, Advogado(a): Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Recorrido(s): ELIEDE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Alexandra Pinheiro da Silva, Recorrido(s): OTICA DINIZ LTDA, Recorrido(s): ERICEIRA COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 101249-78.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CHURRASCARIA MARACANA LTDA, Advogado(a): Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): ANTONIO JOSE TORRES DE SOUSA, Advogado(a): Flávia Pena Gambini, Recorrido(s): CHURRASCARIA CINCO ESTRELAS LTDA, Recorrido(s): MG BAR E RESTAURANTE DANCANTE LTDA, Recorrido(s): RECREIO GAUCHO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-IGOR FONSECA RODRIGUES, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 910-08.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIDINEY JOSE CERONI CAON, Advogado(a): Elton Luiz Borrachini, Advogado(a): Mauro Lúcio Baron, Recorrido(s): RELIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado(a): Lisandra Carla Dalla Vecchia Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 21971-10.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THIAGO DA CUNHA ESPINDOLA, Advogado(a): Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Rossana Maria Lopes Brack, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 7229-08.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado(a): Guilherme Gut Sa Peixoto de Castro, Advogado(a): Felipe Schmidt Zalaf, Recorrido(s): JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO, Advogado(a): Walter Bergström, Advogado(a): Jair Calsa, Recorrido(s): PAULO ROBSON SANTOS E OUTRAS, Advogado(a): Milton de Júlio, Recorrido(s): JOAO SANTANA SOBRINHO, Advogado(a): Marcelo Fabiano Goncalves, Recorrido(s): FERNANDO FRANCISCO SOUZA, Advogado(a): Paulo Henrique Ribeiro Floriano, Recorrido(s): ALONSO DE LIRA DA SILVA, Advogado(a): Thiago Carraro, Recorrido(s): ADRIANO LUIS EUFLAUZINO, Recorrido(s): ANDRE LUIZ SAMPAIO DE QUEIROZ, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS GENTIL, Advogado(a): Fábio José Picolli, Recorrido(s): DAVID TEIXEIRA DORIA E OUTRA, Advogado(a): Mariná Eliana Laurindo Siviero, Recorrido(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado(a): Antônio Eduardo Martins, Recorrido(s): MARIA PRINCEZA DA SILVA, Advogado(a): Emilio Pastorello, Recorrido(s): PETROPLASTICOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado(a): Augusto Ribeiro Antunes, Recorrido(s): ALFREDO FERREIRA ANTUNES, Recorrido(s): JORGE KASUNARI YAMADA, Recorrido(s): RENAUX - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, Recorrido(s): MARIA CLAUDIA SILVA PERES, Advogado(a): Maurício Wetten Lanzoni, Recorrido(s): VANESSA BARBOZA ZENI, Advogado(a): Aparecido Antônio Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): CLAITON RUI SANTANA, Advogado(a): Onésimo Malafaia, Recorrido(s): SINVAL SIDINEY DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDRE CARLOS JOSE, Recorrido(s): POLIMEROS DO BRASIL AUTOMACAO EM PLASTICOS LTDA, Recorrido(s): JACOB



FERNANDES SILVA, Recorrido(s): TECH NETWORK - COMERCIAL DO BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Recorrido(s): ALEXANDRE ALVEZ DA SILVA, Recorrido(s): MARIA ALEXSANDRA TRAJANO FERREIRA, Advogado(a): Patricia Landim Meira, Recorrido(s): ALTERNATIVA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): AUGUSTO RIBEIRO ANTUNES, Recorrido(s): GLOBAL SERVICOS & LOGISTICA LTDA., Recorrido(s): PETROAMERICA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Recorrido(s): MARCELO JORGE DE MATOS, Recorrido(s): ORLANDO CARLOS GOULART, Recorrido(s): EDSON APARECIDO CASARIM JUNIOR, Recorrido(s): PLAST ARARAS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA, Recorrido(s): EDSON APARECIDO CASARIM - ME, Recorrido(s): EDSON APARECIDO CASARIM E OUTRO, Advogado(a): Carlos Alberto Lissoni, Recorrido(s): TATIANA APARECIDA CASARIM, Recorrido(s): CENTRO MEDICO SAO PAULO LTDA, Recorrido(s): CENTRO DE MEDICINA AVANCADA S/C LTDA, Recorrido(s): TEXAS COUNTRY AGROPECUARIA LTDA, Recorrido(s): MICROARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, Recorrido(s): WEB SERVICE NET@RENA LTDA, Recorrido(s): BRINDEX DO BRASIL BRINDES LTDA, Recorrido(s): EFICAZ MAQUINAS E SERVICOS POSTAIS LTDA, Recorrido(s): SINVAL SIDNEY DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROYAL DO BRASIL MAQUINAS E MALA DIRETA LTDA, Recorrido(s): MINAS BOX COMERCIO DE VIDROS LTDA, Recorrido(s): HORTOLANDIA COMERCIO DE VIDROS LTDA, Recorrido(s): PRO-PLAST REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, Recorrido(s): ALPHA - COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA, Recorrido(s): REPRESENTACOES SETE ESTRELAS S/C LTDA, Recorrido(s): POLINORDESTE POLIMEROS COMERCIAL DE SUCATAS LTDA, Recorrido(s): TATIANA APARECIDA CASARIM 22684950865, Recorrido(s): TAISE APARECIDA CASARIM, Recorrido(s): APREC PROCESSAMENTO DE PLASTICOS LTDA, Recorrido(s): PERFITELHAS COMERCIO DE TELHAS LTDA, Recorrido(s): EXMINSTER SOCIEDAD ANONIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LEME, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002275-59.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado(a): Alfredo Zucca Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado(a): Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): ADEMIR GRAZIANO, Recorrido(s): COLBERT CURY DE AGUIAR BARROS, Recorrido(s): FREDERICO ALVES NOGUEIRA, Recorrido(s): JAIR BRAZ GOMES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10546-30.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO, Advogado(a): José Antônio de Oliveira, Recorrido(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, Advogado(a): Maria Antonia da Costa Pereira de Barros Bruni, Advogado(a): Karyne Freitas Souza, Advogado(a): Rodrigo Octávio Pereira Marquez Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do



ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 13-27.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCI INEZ HOMIAK, Advogado(a): Werner Schumann Júnior, Advogado(a): David Camargo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Jorge Francisco Fagundes D Avila, Advogado(a): Fabricio Zir Bothome, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1001923-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADILSON PAES DOS SANTOS, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10432-45.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado(a): Jose Eymard Loguercio, Advogado(a): Giovana Camargos Meireles, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 830-39.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RODRIGO NASCIMENTO DAS NEVES, Advogado(a): Luis Gustavo Nicoli, Recorrido(s): VIA VAREJO S/A, Advogado(a): Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-22303-45.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KARLA BEATRIZ PERACHI POLESE, Advogado(a): Lorena Feijó Lima, Recorrido(s): CASA DO PEQUENO OPERARIO, Advogado(a): João Carlos da Rosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-38-86.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO MARCUS SILVA MENDES, Advogado(a): João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): VALE S.A., Advogado(a): Anabela Galvão, Advogado(a): Nilton Correia, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1003623-78.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado(a): José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Flávia Regina Fiuza Leão, Recorrido(s): JEFERSON DE CARVALHO



LEAL, Advogado(a): Douglas Batista de Abreu, Recorrido(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado(a): Patrik Camargo Neves, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - LEILA APARECIDA CHEVTCHUK DE OLIVEIRA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10016-43.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE CANDIDO, Advogado(a): Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Bruno Reis de Figueiredo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10807-12.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado(a): Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado(a): Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado(a): Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado(a): José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): JOSE FERNANDO DONEGAL, Advogado(a): Carlos Roberto Lino Amaral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 213-57.2019.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado(a): Silvio Guimarães da Silva, Advogado(a): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrente e Recorrido: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado(a): Juliana Cavalcante Albuquerque, Advogado(a): Luciana de Souza Figueiredo, Advogado(a): Cirineu Roberto Pedroso, Advogado(a): Marcelo Augusto Alves da Silva, Advogado(a): Carlos Filipe Colicigno, Advogado(a): Gabriela Alcofra dos Santos, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA,, Advogado(a): Paulo Américo Maia Peixoto, Advogado(a): Galileu de Belli Neto, Advogado(a): Filipe de Mendonca Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10637-86.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EUDES DE PAULA VAZ, Advogado(a): Kamillo Teixeira, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Procurador(a): Daniel Costa Reis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 5756-84.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado(a): Thiago Chohfi, Recorrido(s): WAGNER DONIZETI DOS



SANTOS SOUZA, Advogado(a): William Carlos Ceschi Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - FLAVIA FARIAS DE ARRUDA CORSEUIL, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-698-84.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado(a): Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): André Luís Torres Pessoa, Advogado(a): Marcela do Carmo Vilas Boas, Embargado(a): DANIEL SANTOS NASCIMENTO, Advogado(a): Cristiane Moreira Mota, Advogado(a): Leiser Sadigursky, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-495-43.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FERNANDA DOMINGUES TONIATTI DA SILVA, Advogado(a): Norma Vieco Pinheiro Liberato, Advogado(a): Marco Antônio Aparecido Liberato, Embargado(a): A. P. S. - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, Advogado(a): Fábio Goulart Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR-201-74.2017.5.00.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): VILMA MOREIRA COELHO, Advogado(a): Jorge Francisco Medauar Filho, Réu: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1003445-66.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado(a): Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado(a): Fernanda Bianco Pimentel, Advogado(a): Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): VANEIDE VILELA DOS REIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-RO-20758-13.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANDRE OSVALDO DOMINGUES MAURENTE, Advogado(a): Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado(a): Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado(a): Sandra Maria Capra Poletto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais